ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.809 DE 18 DE Novembro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 90.205,77 (noventa mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 90.205,77 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.021– Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 16.560,00
33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R$ 9.645,77
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$ 15.000,00
33.90.39.02.03	Serviços de Luz e Força Motriz	R$ 14.000,00
33.90.39.09.03	Abastecimento da Frota	R$ 20.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 15.000,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos SUS/SAMU , conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Outubro/2012)	R$ 0,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Novembro e Dezembro/2012)	R$ 50.000,00
Total	R$ 50.000,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Outubro/2013)	R$ 90.205,77
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2013)	R$ 0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} = R\$\ 90.205,77$

$\Delta = 90.205,77$

2 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013.		R$ 0,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 90.205,77
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013	R$ 90.205,77	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 30/09/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.	R$ 0,00	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 90.205,77
Este crédito		R$ 90.205,77
Saldo disponível		R$ 0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/SAMU e recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.22.00.00 – Programa Serviço de Atendimento

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal